



**POLÍTICA DOS DIREITOS  
HUMANOS**

# Política de Direitos Humanos

## Empenho no reconhecimento dos Direitos Humanos

A ITRI Rodoferrovia cumpre todas as leis aplicáveis e os tratados internacionais relativos aos direitos humanos, direitos sociais e direitos trabalhistas, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e elementos referenciados da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. A ITRI Rodoferrovia procura fazer negócios com parceiros - clientes, fornecedores e contratados - que compartilham o mesmo compromisso com os direitos humanos que temos.

Todos os funcionários são responsáveis por cumprir esta política, que está disponível publicamente no site da ITRI Rodoferrovia e comunicada internamente e externamente a todos os funcionários, parceiros de negócios e outras partes relevantes. A administração incentivará os funcionários a entender a política e as leis aplicáveis relacionadas a ela. A falta ou descumprimento desta política, dependendo das circunstâncias, pode resultar em ações disciplinares sérias e até em desligamento.

## Remuneração justa e igual

---

A ITRI Rodoferrovia pagará aos empregados, pelo menos, os salários mínimos e as horas extraordinárias exigidas por lei e os contratos coletivos de trabalho e, se nenhuma dessas leis ou acordos forem aplicáveis, os salários em conformidade com as práticas do mercado.

# Trabalho

---

Todas as pessoas têm o direito de serem consideradas para o trabalho apropriado, e a ITRI Rodoferrovia cumprirá as leis e regras trabalhistas aplicáveis, incluindo, entre outras, as que regulam as horas de trabalho e as práticas relevantes da empresa. A ITRI Rodoferrovia fornece acesso apropriado a um ambiente de trabalho limpo e seguro, incluindo água potável, saneamento e higiene para todos os funcionários e colaboradores nas instalações sob o controle da ITRI Rodoferrovia.

## Prevenção de discriminação e assédio

---

A ITRI Rodoferrovia proíbe a discriminação ou o assédio com base na raça, cor, religião, sexo, origem nacional, idade, deficiência, status de veterano, gravidez, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero ou qualquer outra razão proibida pela lei aplicável. A definição de discriminação da ITRI Rodoferrovia é consistente com a Convenção nº 111 da OIT sobre Discriminação (Emprego e Ocupação) Artigo 1, tópico 1, subtópico a: qualquer distinção, exclusão ou preferência feita com base em raça, cor, sexo, religião, opinião política, extração nacional ou origem social, que tem o efeito de anular ou prejudicar a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego ou na ocupação.

## Segurança

---

O objetivo de segurança no ambiente de trabalho da ITRI Rodoferrovia é incidência ZERO de acidentes e ferimentos ZERO. Os funcionários estão obrigados a parar ou se recusar a realizar um trabalho se não for seguro ou não puder ser realizado de forma segura.

## Liberdade de associação

---

A ITRI Rodoferrovia reconhece que os funcionários têm o direito de escolher qual, se alguma organização se juntar, inclusive para determinar se sindicalizar ou não.

# Proibição de trabalho infantil ou forçado

---

A ITRI Rodoferrovia opõe-se ao uso de todas as formas de trabalho infantil, obrigatório ou forçado em nossas operações e espera que nossos clientes e fornecedores demonstrem intolerância similar por tais práticas. O trabalho "forçado" inclui o trabalho conforme definido pela Convenção 29 da OIT sobre trabalho forçado e a Convenção 105 da OIT sobre a abolição do trabalho forçado, além do trabalho exigido por um empregador através da coação, incluindo retenção de alimentos ou terra ou salários, violência física ou sexual, abuso, restrição dos movimentos das pessoas ou bloqueá-los, e a escravidão por dívidas. O termo "criança" é consistente com a Convenção 138 da OIT sobre Idade Mínima e a Convenção 182 da OIT: Piores Formas de Trabalho Infantil e refere-se a qualquer pessoa empregada com menos de 15 anos (ou mais jovem, onde a legislação aplicável específica).

## Procedimento de comunicação

---

Ao se deparar, testemunhar ou tomar conhecimento de situações que você identifique como violadoras das premissas transcritas neste Código, é preciso relatar o acontecido ao Comitê de Ética e de Conduta, pelos seguintes canais de comunicação:

Telefone: (13) 3222-6832 E-mail: [etica@itri.com.br](mailto:etica@itri.com.br)

Ou Correio para:

ITRI RODOFERROVIA E SERVIÇOS LTDA.

Aos cuidados de COMITÊ DE ÉTICA,

Praça da República, 87, conjunto 82, Centro, CEP 11013-010, Santos/SP

O colaborador que fizer a denúncia terá sua identidade preservada para que não haja riscos de ameaças e retaliações. Caso algum membro do Comitê de Ética e de Conduta esteja envolvido na denúncia, esse membro estará automaticamente impossibilitado de participar dos processos relacionados à denúncia.